EMENDA MODIFICATIVA Nº 38/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a realização e oferta de atividades e ações socioculturais nas mais diversas áreas.

Interessado: AMUPA – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DE PARAUAPEBAS, CNPJ nº 51.978.878/0001-37;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados em proporcionar atividades culturais com finalidades sociais, educativas e de defesa da comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **AMUPA – ASSOCIAÇÃO DE**

MÚSICOS DE PARAUAPEBAS, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza privada e com vasta experiência na promoção de eventos culturais e apresentação de artistas locais;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar

[1] *Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.*

[2] *Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.*

deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **AMUPA – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DE PARAUAPEBAS**, cuja prioridade[3] é 10 de 14, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a para a realização e oferta de atividades e ações socioculturais nas mais diversas áreas

Parauapebas/PA, 22 de novembro de 2023.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Dados: 2024.12.17 17:22:18 -03'00'

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Vereador

3 Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR AURÉLIO GOIANO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90. 39.00	1708000 0	R$ 200.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	27	Fundo Municipal de Cultura			
UO	2701	Fundo Municipal de Cultura			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	13.392.4076.2.246	Atividades institucionais do Fundo Municipal de Cultura	3.3.50.41. 00	1708000 0	R$ 200.000,00
TOTAL					R$ 200.000,00

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Dados: 2024.12.17 17:22:40 -03'00'

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Vereador